

CONTRATO Nº 515/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB****PROCESSO Nº 23106.012727/2018-94****CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
515/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A A UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA E A EMPRESA OI S.A.
- EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**, fundação pública, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, gleba A, prédio da Secretaria de Tecnologia da Informação, 1º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, sra. **ROZANA REIGOTA NAVES**, residente nesta capital, portadora da Carteira de Identidade n. 1.283.281 SSP/DF e do CPF n. 646.614.311-20, credenciada por delegação de competência, por meio dos Atos da Reitoria n. 60/2021, publicado no DOU de 15 de janeiro de 2021, e n. 0204/2021, publicado no Boletim de Atos Oficiais da UnB em 02 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

CONTRATADA: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos procuradores **Sra. VANESSA BORGES RAUPP FONSECA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.074.038, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 524.092.441-49 e **Sr. NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador da Carteira de Identidade nº 784857, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 537.897.924-20, nomeados por meio da Procuração nº 060/2021, de 12/05/2021, expedida pelo 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, registrada no Livro nº 4279, fls nº 028 e Ato nº 018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23106.012727/2018-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 203/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto, do presente Termo de Contrato, é a contratação de empresa especializada em solução em nuvem de comunicação unificada (telefonia, videoconferência e mensagens instantâneas) utilizando-se de tecnologia VoIP, composta por equipamentos, licenças, instalação, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, ligações internas, locais, nacionais e internacionais com franquia de minutagem para serviços de STFC para telefones fixos e móveis, assim como serviço de gestão da solução, usando como unidade de medição a Unidade de Serviço em Nuvem para o item 1 e unidade de ramal para o item 2, a ser executado de forma contínua.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens, quantidades, valores unitários e totais na tabela abaixo:

Grupo Único						
Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Anual	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Solução em nuvem de comunicação unificada (telefonia, videoconferência e mensagens instantâneas) utilizando-se de tecnologia VoIP, composta por equipamentos, licenças, instalação, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, ligações internas, locais, nacionais e internacionais com franquia conforme Tabela 2- Franquia de minutagem para serviços de STFC para telefones fixos e móveis, assim	26077	Unidade de Serviço em Nuvem (USN)	84.000	R\$ 11,09	R\$ 931.560,00

	como <i>softwares</i> de gestão da solução, usando como unidade de medida a Unidade de Serviço em Nuvem (USN).					
2	Solução em nuvem de comunicação unificada (telefonia, videoconferência e mensagens instantâneas) utilizando-se de tecnologia VoIP, composta por equipamentos, licenças, instalação, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, ligações internas, locais, nacionais e internacionais com franquia conforme Tabela 2- Franquia de minutagem para serviços de STFC para telefones fixos e móveis, assim como <i>softwares</i> de gestão da solução, usando como unidade o ramal, com fornecimento de aparelhos telefônicos IP.	26107	Ramal/Mês	12.000	R\$ 27,48	R\$ 329.775,07
3	Minutagem Fixo-Fixo local (excedente)	26115	Minuto	174.000	R\$ 0,12	R\$ 20.880,00
4	Fixo-Fixo LDN (excedente)	26131	Minuto	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
5	Fixo-Móvel local (excedente)	26123	Minuto	114.000	R\$ 0,23	R\$ 26.220,00
6	Fixo-Internacional (excedente)	26158	Minuto	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00
Valor TOTAL		R\$ 1.312.800,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)				

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 1.10 no Termo de Referência, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, até o limite estabelecido em lei de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A vigência e execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.312.800,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme homologação do Pregão Eletrônico nº 203/20231.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previsto na **Ação 20RK** (Funcionamento das IFES) - **Fonte de Recursos do Tesouro e Próprios LOA 2021**, conforme tabela abaixo:

Ação:	20RK
UO/UG/Gestão:	26271 /154040/15257 - UnB
Fonte:	Recursos do Tesouro e Próprios
Programa de Trabalho Resumido (PTRES):	170136
Elemento de Despesa:	339039
Pl:	VGM01N01A1N - Manutenção preventiva e corretiva, de tarifação e auditoria de conta telefônica VGM01N01D8N - Instalação e manutenção de infraestrutura de telefonia e rede de dados

Informo que o crédito orçamentário necessário para essa despesa em 2021, está previsto na **Ação 20RK** (Funcionamento das IFES) - **Fonte de Recursos do Tesouro e Próprios LOA 2021**, conforme tabela abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 18 do Termo de Referência, anexo ao edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 e 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Pela UnB:

ROZANA REIGOTA NAVES
Decana de Administração

Pela Contratada:

VANESSA BORGES RAUPP FONSECA
Procuradora

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Naozo Moreira Kumeda, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 13/08/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7033642** e o código CRC **A39D39A3**.